



LICENÇA SIMPLIFICADA - LS Nº 035/2026 – DELIA –DECFA

Validade até: 10/06/2029

O Superintendente da SUDEMA, no uso de suas atribuições, expede a presente Autorização Ambiental, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **Associação Intercomunitária da Serra do Camará e Adjacências**

CPF / CNPJ: **06.737.159/0001-70**

Endereço: **Sítio Monte Rêgo, Distrito de Pedrinhas, Zona Rural**

Município: **ICÓ-CE**

Processo: **035-2026/DELIA/LS**

Coordenadas: **-6.276241 e -38.583355**

LICENÇA SIMPLIFICADA - LS REFERENTE A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE BENEFICIAMENTO DE MANDIOCA (CASA DE FARINHA) COM ÁREA TOTAL APROXIMADA DE 225,18 M² LOCALIZADA NO SÍTIO MONTE RÊGO, DISTRITO DE PEDRINHAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1006 DE 2018 E NA RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 08/2021, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 079/2026/AA/DELIA.

CONDICIONANTES:

- Submeter à prévia análise da SUDEMA qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- A SUDEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - Graves riscos ambientais e de saúde;
- Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SUDEMA;
- Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível pela SUDEMA;
- Aos resíduos sólidos gerados durante a fase de operação deverá ser dada destinação adequada, em conformidade com: A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010); Lei Municipal Nº. 1006/2018 (Código Municipal de Meio Ambiente) e as Resoluções COMDEMA Nº. 001/2019,
- A constatação da falsa declaração implica em responsabilidades penais, civis e administrativas na legislação pertinente.



- A atividade contemplada, está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado quanto à natureza e localização da atividade, grau de impacto ambiental e porte da obra e potencial poluidor degradador;
- **ADVERTÊNCIA:** O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

CONDICIONANTES COM PRAZO:

- Implantar e operar o empreendimento exclusivamente nas condições e características aprovadas no processo de licenciamento ambiental.
- Limitar a implantação e operação da atividade à área efetivamente necessária ao funcionamento da unidade de beneficiamento de mandioca (“Casa de Farinha”), evitando expansão desnecessária da ocupação.
- Adotar medidas para coleta, armazenamento e destinação ambientalmente adequada dos efluentes líquidos gerados no processamento da mandioca, sendo vedado lançamento direto no solo, drenagens naturais ou corpos hídricos.
- Preservar a vegetação remanescente existente no entorno da área de implantação, evitando intervenções além da área destinada ao empreendimento.
- Caso seja identificada necessidade de intervenção vegetal adicional para implantação, ampliação ou adequação da atividade, o empreendedor deverá requerer previamente a respectiva Autorização de Supressão Vegetal ou instrumento ambiental equivalente, observada a legislação aplicável.
- A presente Licença Simplificada não autoriza supressão vegetal, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), uso de recursos hídricos sujeitos à outorga ou regulariza eventuais intervenções ambientais anteriormente realizadas na área.

Icó-CE, 10 de junho de 2026

JOSÉ REUBER BANDEIRA GONDIM
Superintendente